



PREFEITURA DE
CAÇU

ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura ^{24/08/19}
Claudia Norberto Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2247/19, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre desmembramentos de lotes na
Cidade de Caçu e dá outras providências.

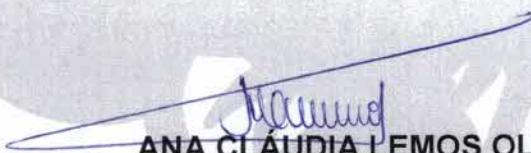
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, **APROVA** e eu,
Prefeita, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de lotes dentro dos limites do perímetro urbano
de Caçu, sempre que do desmembramento não resultarem lotes com área inferior a
30 m² (trinta metros quadrados) e testada inferior a 3,00m (três metros).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar, dentro do prazo de 30 (trinta)
dias, decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de
90 (noventa) dias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de
agosto de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal